



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 03/20, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**



**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com o Município de Carlos Gomes e dá outras providências.**

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o Município de Carlos Gomes, objetivando, mediante comunhão de esforços e de valores financeiros, a elaboração de projeto de engenharia com vistas a pavimentação asfáltica da rodovia estadual que liga os Municípios convenientes.

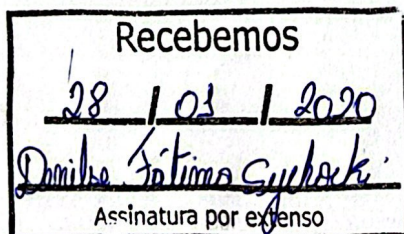
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**,  
aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2020.

*Hilário José Kolassa*  
**Hilário José Kolassa**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2020**

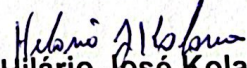
O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município a firmar termo de convênio com o Município de Carlos Gomes.

O objetivo do convênio é o de em comunhão de esforços e de valores financeiros, contratar empresa especializada para a elaboração do projeto de engenharia para pavimentação da rodovia estadual do trecho que liga centenário a Carlos Gomes.

O Município de Centenário fica responsável pelo processo licitatório e o custo financeiro para a elaboração do projeto será partilhado entre os Municípios, de modo proporcional a quantidade de quilômetros da rodovia existente sobre o território de cada um, observado os valores obtidos no processo licitatório.

O presente projeto contempla o interesse público local, já sendo conhecido e sendo desnecessário tecer maiores delongas.

Assim é que submetemos a análise dos nobres vereadores o presente projeto de lei a fim de que este seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

  
Hilário José Kolassa  
Prefeito Municipal